

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMUS

Resolução nº. 08, de 15 de julho de 2020.

“Dispõe sobre aprovações e decisões diversas, abaixo discriminadas”

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jundiaí, com base em suas atribuições conferidas pela Lei nº 7.785, de 02 de dezembro de 2011, Lei nº 6.117, de 12 de setembro de 2003 e Lei nº 5.322/99, de 11 de novembro de 1999, e, de acordo com seu Regimento Interno, promulgado através do Decreto nº 19.474, de 22 de janeiro de 2004, em sua 81ª reunião extraordinária, realizada no dia 15 de julho de 2020,

RESOLVE:

Considerando a pandemia do novo Coronavírus, aprovar as seguintes Diretrizes:

- 1) Que o Poder Público Municipal promova a conscientização da população através de ampla campanha de divulgação na imprensa falada e escrita da necessidade do paciente procurar atendimento diante dos primeiros sintomas de infecção pelo novo Coronavírus, de modo a permitir a escolha do tratamento mais adequado, com a divulgação da cesta de medicamentos disponíveis.
- 2) Que o paragrafo segundo da Declaração de Helsinque seja divulgada nos quadros de avisos e em todas as portas dos consultórios médicos de todos os locais de atendimento da Saúde de Jundiaí, a saber: *“Quando, do diagnóstico aos métodos terapêuticos, não há eficácia no tratamento, o médico, com o consentimento do paciente, deve estar livre para usar métodos não comprovados ou novas medidas diagnósticas, profiláticas e terapêuticas, caso estas sejam, uma promessa de vida, o restabelecimento da saúde ou o alívio de um sofrimento - Helsinque 1962”.*
- 3) Que a Plataforma de Promoção da Saúde se adéque e reforce o atendimento na esfera da Atenção Primária para pacientes que apresentem síndromes gripais e sintomas de covid-19, com o objetivo de evitar o agravamento da doença e reduzir internações, disponibilizando esclarecimentos acerca dos tratamentos, oferecendo total cobertura de testes PCR e monitoramento de pacientes.
- 4) Que os profissionais da rede sejam informados de todos os documentos oficiais do Ministério da Saúde e dos órgãos da Administração Pública, referente ao Coronavírus.
- 5) Que os profissionais da ponta sejam informados sobre o acesso aos medicamentos disponíveis e os locais de distribuição.



TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Promoção da Saúde e Presidente do COMUS